



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
- ANO 2011 -

Em 5 de setembro de 2011, às 9h30min, sob orientação do presidente e corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, desembargador Mário Sérgio Bottazzo, a equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, e pelos assistentes da secretaria da corregedoria regional, Bruno Barbosa Dib, Cristina Camelo Leão, Cynthia Thereza Bacelar Xavier e Marcos dos Santos Antunes, recepcionada pela excelentíssima juíza auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, Drª. Rosana Rabello Padovani Messias, pelo diretor de secretaria e demais servidores da unidade, iniciou os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 19/2011, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 15 de agosto de 2011, na página 1, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A 11ª Vara do Trabalho de Goiânia registrou, no período de 1º/8/2010 a 31/7/2011, a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	2.098
2	Processos resolvidos	2.145
3	Processos pendentes de julgamento	317
4	Execuções iniciadas	519
5	Processos recebidos na fase de execução	173
6	Execuções encerradas	600
7	Execuções trabalhistas pendentes (em trâmite e suspensas)	680
8	Execuções fiscais pendentes (em trâmite e suspensas)	255
9	Execuções trabalhistas, fiscais e previdenciárias no arquivo provisório	103
10	Execuções previdenciárias pendentes (em trâmite e suspensas)	123
11	Total de execuções (soma dos itens 7, 8, 9 e 10)	1.161
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	216
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	194
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	75

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	188
16	Cartas precatórias devolvidas pela vara deprecada	189
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	122

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A 11ª Vara do Trabalho de Goiânia realizou a média mensal de **73** e **61** audiências unas em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Quando necessário, as audiências foram fracionadas (**31** mensais, em média). Foram publicadas, em média, **58** sentenças por mês. Os juízes que atuam nesta unidade exararam, mensalmente, a média de **610** despachos interlocutórios.

Constatou-se que nesta Vara do Trabalho as audiências ocorrem, habitualmente, de segunda a quinta-feira, dentro do horário designado e sem atrasos consideráveis.

De acordo com o **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **16 dias** nos processos do rito sumaríssimo e de **39 dias** nos do rito ordinário, em desacordo, o primeiro, com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT. Entretanto, considerando que o prazo médio para solução desses feitos não ultrapassa o limite legal de 30 dias, fixado pelo artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, o desembargador corregedor entendeu que a finalidade precípua do procedimento sumaríssimo, que é a de imprimir maior rapidez às ações trabalhistas, foi alcançada pela unidade, não tendo havido prejuízo aos jurisdicionados.

A análise dos autos na fase de conhecimento confirma as informações constantes no sistema informatizado de primeiro grau.

2.2 Assiduidade

Constatou-se que os juízes que atuam nesta vara do trabalho residem nos limites territoriais da jurisdição da vara, comparecendo habitualmente à unidade de segunda a sexta-feira.

A assiduidade dos excelentíssimos juízes tem resultado em notórios benefícios para a prestação jurisdicional.

2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **2 dias**, em consonância com o que dispõe o

artigo 189, I, do Código de Processo Civil, havendo, nesta data, 93 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, 6 fora prazo legal, os quais devem ser **prontamente impulsionados**.

Cabe ressaltar que, nesta vara do trabalho, a remessa de processos ao tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal, por despacho do juiz, e de certidão da secretaria prevista no artigo 132 do novo PGC.

2.4 Prolação de sentenças

Foi verificado que a juíza auxiliar desta vara do trabalho prolata sentença líquida nos processos submetidos aos ritos sumaríssimo e ordinário.

O desembargador corregedor **enalteceu** essa prática e **exortou** o ilustre magistrado titular a também adotar este procedimento, que contribui para a crescente melhoria da entrega da prestação jurisdicional, valorizando os princípios da economia e da celeridade processuais, salientando-se o incentivo à conciliação, a redução da quantidade de embargos declaratórios e de recursos ordinários, bem como a redução do número de incidentes processuais na fase de execução.

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, foi de **9 e 12 dias**, respectivamente, em desacordo, este último, com o regramento do artigo 189, II, do CPC, inclusive, no último mês este prazo ficou em **23 dias**, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante no item 9.2.1.

Segundo informação do diretor de secretaria, e, ainda, por amostragem, verificou-se que o Ministério Público do Trabalho não é intimado da prolação de sentença em processos nos quais figura como reclamante pessoa idosa ou menor, a exemplo dos autos 673-15/2011, 1816-60/2009 e 581-10/2010, conforme disposição prevista no artigo 339, parágrafo único, do novo Provimento Geral Consolidado, motivo por que o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante no item 9.2.2.

Constatou-se, ainda, por amostragem, que o prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória é de **5 dias**, em conformidade com o artigo 885 da CLT, havendo, nesta data, 24 processos aguardando prolação de sentença nessa fase, todos no prazo legal.

Existem, nesta data, 21 processos aguardando julgamento de embargos de declaração, todos no prazo legal.

Constatou-se, também, que pendem de julgamento 13 processos, abaixo listados, com prazo para prolação de sentença muito acima do limite legal, previsto no artigo 189, II, do CPC, razão pela qual fica **recomendado** que sejam solucionados no prazo improrrogável de **10 dias**, contado a partir da publicação desta ata, comunicando-se, em seguida, à Corregedoria Regional.

Juiz Celso Moredo Garcia			
	Processo	Rito	Encerramento Instrução
1	2021-41/2010	Ordinário	12/05/2011
2	2049-09/2010	Ordinário	15/08/2011
3	2145-24/2010	Ordinário	28/04/2011
4	406-79/2011	Ordinário	27/07/2011
5	486-43/2011	Ordinário	08/06/2011
6	815-55/2011	Ordinário	16/08/2011
7	838-98/2011	Ordinário	17/08/2011
8	844-08/2011	Ordinário	18/08/2011
9	890-94/2011	Ordinário	09/08/2011
10	964-51/2011	Ordinário	25/07/2011
11	1255-51/2011	Ordinário	16/08/2011

Juíza Fernanda Ferreira			
	Processo	Rito	Encerramento Instrução
1	2385-13/2010	Ordinário	25/05/2011

Juiz Juliano Braga Santos			
	Processo	Rito	Encerramento Instrução
1	851-34/2010	Ordinário	25/07/2011

2.5 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, conferidos por amostragem, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de **24 e 86 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e abaixo da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 90 dias) quanto aos feitos do rito ordinário.

Em razão da rigorosa observância dos prazos para entrega da prestação jurisdicional, tanto no rito sumaríssimo quanto no ordinário, constatada por ocasião desta visita correicional, o desembargador corregedor **enalteceu** a atuação dos excelentíssimos juizes que atuam nesta unidade, pelo esforço demonstrado na busca pela celeridade processual.

2.6 Produção

Dos 2.450 processos na fase de conhecimento (2.098 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 352 remanescentes do período anterior), a 11ª Vara do Trabalho de Goiânia solucionou 2.145, o que representa uma produção de **88%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Celso Moredo Garcia

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
jan/11	72	34	0	2	4	5	0
fev/11	53	66	0	2	5	5	0
mar/11	79	61	0	1	6	2	1
abr/11	53	61	1	1	7	5	0
mai/11	45	33	0	5	7	9	1
jun/11	27	18	4	0	6	4	0
jul/11	39	51	3	19	3	6	1
Totais	368	324	1	4	38	36	3

Juiz(a): Rosana Rabelo Padovani Messias

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
ago/10	60	19	0	1	2	1	2
set/10	178	71	2	2	3	7	1
out/10	104	64	2	2	5	5	0
nov/10	95	32	0	1	13	6	0
dez/10	115	46	1	2	5	1	0
jan/11	121	54	1	1	16	3	1
fev/11	175	97	1	3	17	6	1
mar/11	46	27	4	5	6	1	0
abr/11	48	12	0	0	6	0	1
mai/11	133	57	2	0	16	8	0
jun/11	198	69	3	2	8	8	0
jul/11	85	54	1	1	9	6	0
Totais	1.358	602	1	2	106	52	6

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2011. Folha 6

Juiz(a): Aldivino A. da Silva

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
dez/10	0	0	0	0	1	0	0
Totais	0	0	0	0	1	0	0

Juiz(a): Armando Benedito Bianki

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
out/10	1	1	0	2	0	0	0
Totais	1	1	0	2	0	0	0

Juiz(a): Blanca Carolina Martins Barros

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
ago/10	1	1	95	0	1	0	0
set/10	0	0	0	0	1	0	0
out/10	90	23	1	1	2	2	0
nov/10	87	38	16	14	7	7	0
dez/10	8	8	28	33	0	0	0
jan/11	5	5	43	46	4	0	0
fev/11	0	0	0	0	2	0	0
mar/11	0	0	0	0	2	0	0
abr/11	3	3	144	106	5	0	0
mai/11	0	4	0	119	5	0	0
jun/11	0	2	0	125	1	0	0
Totais	194	84	30	40	30	9	0

Juiz(a): Camila Baião Vigilato

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
jan/11	1	1	0	0	0	0	0
mar/11	1	1	0	30	0	0	0
Totais	2	2	0	15	0	0	0

Juiz(a): Carlos Alberto Begalles

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
set/10	5	0	0	0	0	0	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2011. Folha 7

mai/11	9	6	0	0	0	0	0
Totais	14	6	0	0	0	0	0

Juiz(a): Édison Vaccari

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
ago/10	0	0	0	0	2	0	0
dez/10	1	1	0	3	0	0	0
Totais	1	1	0	2	2	0	0

Juiz(a): Eduardo Tadeu Thon

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/10	19	4	1	1	2	0	0
out/10	1	1	0	12	0	0	0
Totais	20	5	1	7	2	0	0

Juiz(a): Eunice Fernandes de Castro

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
ago/10	6	7	0	58	8	0	0
set/10	5	5	0	41	2	0	0
out/10	2	2	0	0	3	0	0
dez/10	3	3	60	19	3	0	0
fev/11	0	0	0	0	1	0	0
mar/11	0	1	0	0	0	0	0
mai/11	0	1	0	7	0	0	0
jul/11	0	0	0	0	1	0	0
Totais	16	19	8	16	18	0	0

Juiz(a): Fernanda Ferreira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
ago/10	77	27	0	2	5	2	0
set/10	2	2	1	1	1	0	0
fev/11	0	2	0	10	0	0	0
mar/11	86	22	0	7	10	4	0
abr/11	48	14	0	13	3	1	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2011. Folha 8

mai/11	0	17	42	44	0	3	0
jun/11	1	11	5	30	1	0	0
jul/11	0	0	0	0	0	1	0
Totais	214	95	6	13	20	11	0

Juiz(a): Juliano Braga Santos

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
ago/10	152	72	0	0	14	6	1
set/10	76	33	0	3	5	4	0
out/10	0	0	0	0	1	0	0
jan/11	2	2	0	69	0	0	0
fev/11	0	1	0	22	0	0	0
mai/11	0	1	81	0	0	0	0
Totais	230	109	14	16	20	10	1

Juiz(a): Platon Teixeira de Azevedo Neto

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
ago/10	4	4	42	14	0	1	0
set/10	1	1	0	37	0	0	0
Totais	5	5	21	26	0	1	0

Juiz(a): Rosa Nair da Silva Nogueira Reis

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
set/10	1	1	0	0	0	0	0
Totais	1	1	0	0	0	0	0

Juiz(a): Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
ago/10	10	9	11	35	4	0	0
set/10	1	0	0	0	3	0	0
out/10	2	2	1	1	1	0	0
nov/10	64	11	0	0	1	1	0
dez/10	69	6	0	14	0	3	1
fev/11	0	3	58	0	0	0	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2011. Folha 9

mar/11	1	5	82	56	0	0	0
abr/11	2	2	112	0	1	0	0
mai/11	1	12	102	145	0	0	0
jun/11	0	2	84	120	0	0	0
jul/11	1	6	0	89	2	0	0
Totais	151	58	41	42	12	4	1

Juiz(a): Virgilina Severino dos Santos

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jan/11	5	0	0	0	0	0	0
Totais	5	0	0	0	0	0	0

Juiz(a): Wanderley Rodrigues da Silva

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jul/11	0	1	3	0	0	0	0
Totais	0	1	3	0	0	0	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Verificou-se que a secretaria executa os atos processuais no **prazo médio de 48 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.

Constatou-se, ainda, que a secretaria cumpre o disposto no parágrafo único do artigo 53 e no § 3º do artigo 83, ambos do novo PGC, no sentido de colher em audiência as informações cadastrais cuja ausência fora certificada pelo órgão de distribuição.

3.2 Atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para atualização de cálculos é de **2 dias**, inexistindo, nesta data, processo aguardando atualização.

3.3 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até 2005, e em andamento o processo de eliminação dos autos arquivados até 2006.

A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da unidade.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria verifica os autos e saneia pendências, como a existência de "bloqueio" de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam a futura eliminação.

Verificou-se, ainda, que nos autos físicos dos processos a serem arquivados definitivamente, desentranha e devolve os documentos pessoais referentes às partes antes da remessa dos autos ao arquivo, em consonância com o que dispõem os artigos 31 e 32 da RA nº 81/2008.

Observou-se, também, que nos autos físicos dos processos judiciais em que há conciliação ou decisão de arquivamento, consta em ata a determinação de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial e com a defesa, para restituição às partes ao término da audiência.

Esta unidade adota o procedimento regulamentado no Ofício Circular SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), para possibilitar a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência.

Em procedimento prévio ao arquivamento, a unidade faz a revisão dos saldos remanescentes nas contas judiciais, mediante consulta ao banco depositário, liberando, quando possível, os respectivos créditos aos jurisdicionados ou transferindo para outros processos os valores existentes.

3.4 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, a conscientização quanto ao uso racional de água e de energia elétrica, a fim de evitar desperdícios, a utilização do correio eletrônico, do malote digital e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, bem como a separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade.

Tais práticas foram constatadas, com satisfação, durante esta visita correicional, e demonstram a atenção e o empenho desta vara do trabalho quanto à gestão de iniciativas que favoreçam a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, ficando registrados os cumprimentos do desembargador corregedor a toda a equipe integrante da unidade. Nada obstante, no sentido de incentivar ações que visem ao equilíbrio ecológico do ambiente, o desembargador corregedor **recomendou** que sejam **implementadas** nesta unidade a impressão de documentos utilizando frente e verso da folha sempre que possível, visando economizar papel, e, ainda, a utilização de copos e xícaras de louça em substituição aos descartáveis.

4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

4.1.2 Conciliações

O índice de conciliações judiciais desta unidade, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **38%**, bem abaixo da média regional, que é de 51%, pelo que o desembargador corregedor **exortou** esta vara do trabalho a intensificar as medidas que estimulem a solução de conflitos por meio de conciliação.

Não obstante a recomendação constante na ata anterior, verificou-se que esta unidade inclui em pauta, apenas aleatoriamente, processos na fase de execução, para tentativa de conciliação, contrariando o que dispõem os artigos 80 do novo PGC e 18, inciso V, alínea "g", da Consolidação dos Provimentos da CGJT, razão pela qual o desembargador corregedor **reiterou a recomendação** constante no item 9.6 da ata anterior e inseriu no item 9.1.1 desta ata.

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da Procuradoria Federal em Goiás - PF-GO, relativamente aos acordos homologados, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 175 do novo PGC.

Constatou-se, ainda, nos autos revisados em que houve conciliação, que não há registro em ata do cumprimento das determinações contidas no artigo 81 do novo PGC, no sentido de que, nas conciliações realizadas em audiência, as partes sejam esclarecidas acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados, bem como da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Por igual modo, esta vara do trabalho também não faz constar das sentenças e decisões homologatórias de acordos advertência expressa quanto à obrigação de o empregador preencher e enviar a GFIP, bem assim de que o descumprimento sujeitará o infrator a penas de multa e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.212/91, contrariando os termos do artigo 86 do novo PGC, motivos pelos quais o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** contida no item 9.2.3.

4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **1.161** processos na fase executória, sendo **692** execuções trabalhistas (495 em trâmite, 12 no arquivo provisório e 185 suspensas), **126** execuções previdenciárias (75 em trâmite, 23 no arquivo provisório e 28 suspensas), e **343** execuções fiscais (468 em trâmite, 88 no arquivo provisório e 87 suspensas).

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.

Considerando a prática bem sucedida constatada na 2ª Vara do Trabalho Aparecida de Goiânia, na 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, na 1ª Vara do Trabalho de Anápolis e na 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, que consiste na sistemática de prolação de sentenças líquidas, consignando expressamente à reclamada-executada, na parte dispositiva, que, após 48 horas do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação ou citação, prosseguir-se-á a execução na forma do artigo 883 da CLT, o desembargador corregedor **recomendou** ao excelentíssimo juiz titular que avalie a possibilidade de adoção desta medida, que contribuirá sobremaneira para a celeridade e efetividade aos processos de execução.

Constatou-se, também, que o juízo determina a citação dos sócios em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada.

Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

Verificou-se que é procedimento rotineiro, nesta unidade, a liberação do depósito recursal em favor do credor logo após a liquidação da sentença em que se apura crédito de montante superior.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

Esta vara do trabalho também tem observado o disposto no artigo 243 do novo Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 213 processos aguardando o decurso do prazo a que se refere o artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Foram revisados pela unidade correicionada todos os processos em execução, conforme determinado no artigo 2º do Provimento nº 4/2010, objetivando atualizar os respectivos andamentos no Sistema de Administração Judicial – SAJ-18, no sentido de constar os motivos que ensejaram a suspensão do processo.

Registrou-se que a taxa de congestionamento na fase de execução, relativa ao exercício anterior, foi de 58%, ficando acima da média apurada nas demais unidades da 18ª Região da Justiça do Trabalho no ano de 2010, que é de 54%,

motivo pelo qual o desembargador corregedor **reiterou a recomendação** para a adoção de providências mais efetivas para reduzir a quantidade de processos nessa fase.

Entre a última correição e esta, houve redução total de 5% na quantidade de processos na fase executória (de 1.222 para 1.161 processos), assim especificada: as execuções trabalhistas pendentes elevaram-se de 678 para 680, o número de execuções fiscais pendentes aumentou de 190 para 255, as execuções previdenciárias elevaram de 116 para 123 e o número de execuções no arquivo provisório reduziu de 241 para 103.

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste juízo **343** execuções fiscais, entre elas 168 em trâmite, 88 no arquivo provisório e 87 suspensas. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos necessários ao regular andamento dos processos guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

A secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando, com fidelidade, o andamento dos processos em trâmite no juízo e assegurando a totalidade das informações acessíveis por meio dos referidos programas.

Os registros das cargas de processos aos juizes, advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do Sistema de Administração Judicial - SAJ18, nos termos do artigo 49 do novo Provimento Geral Consolidado. Examinando os referidos registros, concluiu-se pela sua regularidade.

A unidade efetua, de forma irregular, o lançamento, no sistema SAJ18, levantamentos de créditos trabalhistas, das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, a exemplo dos autos 684-95/2009, 412-86/2011 e 464-82/2011, pelo que o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante no item 9.2.4.

Constatou-se que a secretaria efetua, de forma diligente, a regularização dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado periodicamente pela secretaria da corregedoria regional à unidade para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela rede mundial de computadores.

Verificou-se que, a partir do processo 1562-05/2011, a tramitação processual nesta vara do trabalho é realizada exclusivamente por meio digital.

5.2 Convênios

O desembargador corregedor constatou, com satisfação, que esta vara do trabalho procura impulsionar os processos na fase executória utilizando os convênios BACENJUD, RENAJUD/DETRAN, INFOJUD, INFOSEG e INCRA, independentemente de requerimento da parte, como também o convênio SIARCO/JUCEG e aquele firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico, proporcionando, dessa forma, maior efetividade às execuções.

Registra-se, por ocasião desta correição, a inexistência de ordem de bloqueio de valores pendente de providências do juízo no sistema BACENJUD.

6 ESTRUTURA DA SECRETARIA

Integram o quadro de pessoal da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia os seguintes servidores, estagiárias e menores-aprendizes:

	Nome	Função	Situação
1	Cleber Pires Ferreira	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Júlio César Coutinho	Assistente de diretor	Efetivo
3	Wendy Evelyn Barbosa dos Santos	Assistente de juiz	Efetivo
4	Adriano Marcos Soriano Lopes	Assistente de juiz	Efetivo
5	Renata Zacharias Hipólito	Secretária de audiência	Cedida Estadual
6	Helena Saddi Mendes	Secretária de audiência	Efetiva
7	Milena Martins Arantes de Barcelos	Assistente 2	Efetiva
8	Fabício Caldas Cunha	Assistente 2	Cedido municipal
9	Lindomar José Camilo	Assistente 2	Cedido municipal
10	Élin Cunha Luiz Cardoso	-	Efetiva
11	Klisses Santiago Oliveira	-	Efetiva
12	Manoel Francisco Martins	-	Efetivo
13	Maria Viviane Barros Costa	-	Efetiva
14	Martha de Castro Rigo	-	Efetiva
15	Tássia Ferreira Resende	-	Estagiária
16	Joscielle Gonçalves Rodrigues (desligada a partir de 01/09/11)	-	Estagiária
17	Matheus Borges Dias	-	Menor-aprendiz
18	Richard Silveira Rosa	-	Menor-aprendiz

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

No tocante aos recursos tecnológicos, a 11ª Vara do Trabalho de Goiânia possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	15
Notebooks	1
Impressoras	7
Multifuncionais	2
Fax	1
Digitalizadora	1
Leitores óticos	9

7 VISITAS

Embora regularmente divulgada a correição, não foi registrada a presença de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta vara.

8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

- 8.1** a observância, pela secretaria, do disposto no artigo 81 do [antigo] PGC, quanto à identificação do servidor na prática de atos processuais em geral; e a observância, pela secretaria, do disposto no artigo 81 do [antigo] PGC, quanto à correta identificação do servidor na prática de atos processuais em geral, vedadas as assinaturas "por procuração".

Tal recomendação foi parcialmente atendida, porque foram encontrados vários processos com a identificação do servidor utilizando a assinatura "por procuração". Contudo, em face da implementação do processo digital, o desembargador corregedor não irá **reiterar** a **recomendação**;

- 8.2** a secretaria deverá publicar as atas de audiência com as devidas assinaturas, conforme dispõe o artigo 87, § 4º, do [antigo] PGC.

Tal recomendação foi atendida;

- 8.3** a observância do prazo de 24 horas na conclusão dos autos para julgamento dos incidentes processuais na fase executória, conforme previsão contida no artigo 190, do CPC.

Tal recomendação foi atendida;

- 8.4** a observância da determinação contida no parágrafo único do artigo 62 do [antigo] PGC, quanto à certificação nos autos da falta de informações cadastrais a serem colhidas em audiência.

Tal recomendação foi atendida;

- 8.5** a observância, pela secretaria, da disposição dos artigos 31 e 32 da RA nº 81/2008, quanto ao desentranhamento e devolução dos documentos pessoais referentes às partes antes da remessa de todos os processos a serem arquivados definitivamente.

Tal recomendação foi atendida;

- 8.6** que a vara do trabalho inclua em pauta, periodicamente, para tentativa de conciliação, os processos na fase de execução, conforme dispõem os artigos 85-A do [antigo] PGC e 18, inciso V, alínea "g", da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Tal recomendação não foi cumprida, motivo pelo qual será **reiterada** no item 9.1.1;

- 8.7** o cumprimento, pela unidade, do procedimento regulamentado no artigo 181-A do [antigo] PGC, quanto à possível aplicação da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no sentido de não se executarem valores inferiores aos limites nela estabelecidos, consultando o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na rede mundial de computadores e verificando a possível baixa da dívida, ocasião em que a execução pode ser julgada extinta, dando-se ciência ao órgão de representação da União.

Tal recomendação foi atendida; e

- 8.8** a digitalização, pela secretaria, de todas as peças processuais protocolizadas, para disponibilização na rede mundial de computadores, inclusive as apresentadas em audiência, como defesa, procuração, carta de preposição e outros documentos, dada a importância dessa rotina para a implementação do processo digital na 18ª região da Justiça do Trabalho.

Tal recomendação foi atendida.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual.

9.1 Reiteraões

Diante da não observância de algumas recomendações feitas na ata anterior, o desembargador corregedor **reiterou**:

- 9.1.1** que a vara inclua em pauta, semanalmente, para tentativa de conciliação, os processos na fase de execução, conforme dispõem os artigos 80 do novo PGC e 18, inciso V, alínea "g", da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

9.2 Recomendações

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, o desembargador corregedor **recomendou**:

- 9.2.1** a adequação do prazo médio para prolação de sentenças nos feitos do rito ordinário ao limite capitulado no artigo 189, II, do CPC;
- 9.2.2** a observância do disposto no parágrafo único do artigo 339 do novo PGC, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das sentenças proferidas;
- 9.2.3** o cumprimento, pela unidade, das determinações contidas no artigos 81 e 86 do novo PGC; e
- 9.2.4** a observância no lançamento dos levantamentos de créditos trabalhistas e de custas no sistema SAJ18, na fase de conhecimento e execução, inclusive quando da interposição de recurso, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, nos termos dos artigos 164 e 171 ambos do novo PGC.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, associada à eficácia da entrega da prestação jurisdicional.

Cumprimenta e elogia os excelentíssimos juízes que atuam nesta unidade, Dr. Celso Moredó Garcia, juiz titular, Dr^a. Rosana Rabello Padovani Messias, juíza auxiliar, e os demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Cumprimenta, também, o diretor de secretaria, Cleber Pires Ferreira, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, bem como pelo correto ordenamento dos autos, não obstante as recomendações constantes desta ata.

Deu-se por encerrada a correição em 6 de setembro de 2011.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região